



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 119/2016
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA/ CONTER
LOCAL: SRTVN QD 702 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/CPL, instituída pela Portaria CONTER nº 22/2016, de 8 de março de 2.016, na sua condição de Autarquia Pública Federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização do profissional das Técnicas Radiológicas, instituído por meio da Lei nº 7.394/85, sediado em Brasília-DF, localizado no SRTVN QD 702 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center, inscrito no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, torna público a realização de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE (art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93) do tipo menor preço global, para a prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues em Seção Pública às 10h do dia 28/11/2016 na sede do CONTER. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Decretos Regulamentadores e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente CONVITE, que integrarão o contrato.

1 - OBJETO

Contratação de serviços de locação de salão de eventos, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação, que serão executados/utilizados de acordo com a efetiva necessidade/consumo do **Encontro Nacional de Gestão do Sistema CONTER e 8º Encontro de Fiscais do Sistema Nacional de Fiscalização (SINAFI) – 2017**, conforme especificações no Anexo I.





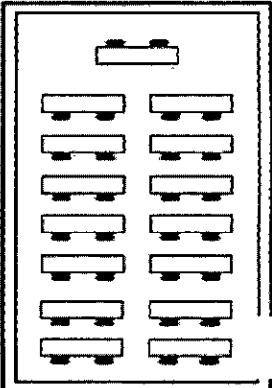
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica em função da necessidade de prestação de serviços de locação de salão de eventos, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação, tendo em vista que o CONTER não disponibiliza de espaço que comporte o número de participantes para realização dos eventos: **Encontro Nacional de Gestão do Sistema CONTER e 8º Encontro de Fiscais do Sistema Nacional de Fiscalização (SINAFI) – 2017**, que tem a finalidade de dar continuidade ao processo de aprendizado e aperfeiçoamento dos fiscais e gestores, bem como a confraternização entre os membros das Diretorias Executivas do Sistema CONTER/CRTRs, conforme Lei nº 8666/93.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a efetiva necessidade/consumo, conforme data e horário estipulado pela contratante, e demais serviços conforme a seguir:

SERVIÇOS	
LOCAL	Quantidade
<p>Salão (mínimo de 154m²) no formato escolar equipado conforme abaixo:</p> <p>❖ <u>Dia 17/01/17 – 39 participantes aproximadamente</u> **horário dos trabalhos de 8h às 18h **10h15min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO) **15h30min – pausa para coffee break (duração 15min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>*01 cadeira na frente e mesa (principal) com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o ministrante do treinamento</p> <p>*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o Coordenador do evento), que deverá ficar paralela à mesa de quem ministrará o treinamento</p>	<p>05 dias 17/01 a 21/01/2017</p> <p>modelo de formato escolar</p> 





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

*mesas e cadeiras para **30 pessoas (formato escolar)**; todos os participantes estarão com seus notebooks pessoais logados e com material (pasta e caneta)

*03 (três) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 18/01/17 – 62 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*04 cadeiras na frente (CONAFI) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (o CONTER providenciará a entrega no hotel no dia 18/01)

*04 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material), que deverá ficar paralela à mesa da (CONAFI), para a Diretoria do CONTER e Coordenador do evento

*mesas e cadeiras para **48 pessoas (formato escolar)**

*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 19/01/17 – 54 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**16h15min – pausa para coffee break (duração 15min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*07 cadeiras na frente (Diretoria e CONAFI) e mesa (principal)

modelo de formato
escolar





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **38 pessoas (formato escolar)**

*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 20/01/17 – 92 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h20min

**10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **80 pessoas (formato escolar)**

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 21/01/17 – 96 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**17h – coquetel de encerramento (duração 30min) (conforme item 9 – ALIMENTAÇÃO)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **84 pessoas (formato escolar)**

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

EM TODOS OS DIAS DO EVENTO AINDA DEVERÁ TER:

*04 cadeiras e mesa para ficar no fundo da sala com capacidade para 03 notebooks (pessoais), material e 01 impressora (conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*03 cadeiras sobrando para ficar na frente (paralela à mesa principal) ou no fundo

*internet rápida (**mínimo 10 megas**) (conforme item 10 – EQUIPAMENTOS) para transmissão ao vivo do evento OU internet rápida (**link dedicado mínimo 02 megas**) (conforme item 11 – EQUIPAMENTOS) (o equipamento para a transmissão ao vivo é do CONTER)

*projektor com tela e computador (conforme itens 5, 14, 16 ou 17 – EQUIPAMENTOS)

*01 impressora (conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*sonorização (conforme item 8 – EQUIPAMENTOS)

*mesa e 03 cadeiras na porta do salão (do lado de fora) para entrega de material e credenciamento dos participantes

*garrafão (20litros) com água, bebedouro refrigerado e copo descartável (conforme item 4 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

<p>da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário</p> <p>*garrafa (2 litros) com café, açúcar, adoçante e copo descartável, (conforme item 5 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário</p> <p>Obs¹.: todas as mesas deverão ser forradas com toalhas; as cadeiras sem braços e rodas</p> <p>Obs².: nas mesas principal e paralela deverão haver copos ou taças de vidro (conforme item 13 – EQUIPAMENTOS) para cada integrante e que serão trocados a cada turno</p> <p><u>O SALÃO DE EVENTOS DEVERÁ:</u></p> <p>*ser um local amplo com controle de temperatura e que possibilite a livre movimentação dos participantes, dos assessores de comunicação do CONTER que farão toda a cobertura do evento, inclusive da equipe de filmagem (empresa contratada pelo CONTER)</p> <p>*ter uma iluminação adequada para os trabalhos, inclusive do pessoal da imprensa e filmagem</p> <p>*ser equipado com um número suficiente de instalações e rede elétrica que suportem a carga do treinamento do dia 17/01 e demais dias, pois sempre haverá muitos aparelhos ligados e que necessitarão ser carregados (celulares, smartphones, tablets, notebooks, filmadoras, máquinas fotográficas)</p>	
EQUIPAMENTOS	Quantidade
1) Porta banner	01 (para 05 dias)
2) Ponteira Laser	01 (para 05 dias)
3) Ponto de Internet	no mínimo 01 ponto liberado





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4) Operador de micro	01 (para 05 dias)
5) Tela 120" (2,40x1,80)	01 (para 05 dias)
6) Operador de áudio/vídeo	01 (para 05 dias)
7) Copiadora com cartucho	01 (para 05 dias)
8) Sistema som para até 100 pessoas	01 (para 05 dias)
9) Impressora a laser color com toner	01 (para 05 dias)
10) Internet rápida (mínimo 10 MB)	05 dias
11) Internet com IP dedicado (mínimo 2 MB)	05 dias
12) Caixa de som compatível com ambiente e equipamentos	01 (para 05 dias)
13) Copo ou taça de vidro (conforme disponibilidade do hotel)	para 05 dias, conforme necessidade
14) Projetor Multimídia (no mínimo 2500 ansi lumens, com todo o cabeamento e itens necessários)	01 (para 05 dias)
15) Microfone sem fio UHF (com todos os itens necessários e que, se possível, não possibilite interferência externa)	no mínimo 03 (para 05 dias)
16) Computador (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	01 (para 05 dias)
17) Notebook (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	no mínimo 01 (para 05 dias)
ALIMENTAÇÃO	Quantidade
1) Água mineral copo (mínimo 200ml)	para 05 dias, conforme consumo





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2) Água mineral sem gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
3) Água mineral com gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
4) Água mineral garrafão (20 litros, com bebedouro refrigerado e copo descartável) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário	para 05 dias, conforme consumo
5) Garrafa com café (2 litros), açúcar, adoçante e copo descartável para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário	para 05 dias, conforme consumo
6) <u>Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19 e 20</u> Café, leite, chá (garrafa 2 litros), jarra de suco (mínimo 1,5 litro) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha) <p align="center"><u>OU</u></p>	<p align="center"><u>dia 17</u> 39 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 18</u> 62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u> 54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u> 92 pessoas em média</p>
7) <u>Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19, 20 e 21/01/2017</u> Cesta variada (pão de queijo ou bolo ou mini sanduíche ou salgados assados; cada cesta atende em média 10 pessoas) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão)	<p align="center"><u>dia 21</u> 96 pessoas em média</p>
8) <u>Coffee break simples – à tarde nos dias 17, 18, 19 e 20/01/2017</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo e rosquinha doce (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)	<p align="center"><u>dia 17</u> 39 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 18</u> 62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u> 54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u> 92 pessoas em média</p>





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

<p>9) Coquetel – à tarde no dia 21/01/2017 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo, rosquinha doce, salgado assado e frutas (fatiadas ou salada) (serviço para 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p>	<p>dia 21 96 pessoas em média</p>
--	--

3.1. A CONTRATADA deverá participar das reuniões quando solicitada pelo CONTRANTE para avaliação e análise do status das tarefas.

3.2. Ao final a empresa deverá entregar a prestação de contas, bem como Relatório dos serviços prestados detalhando material utilizado e entregar todo material contratado para o registro do evento.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS – P.J.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

6 - VALOR ESTIMADO PRATICADO NO MERCADO

6.1. Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho, fica estipulado preço máximo de R\$ 45.041,75 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6.2 Os serviços dependerão da efetiva necessidade, podendo o valor citado ser alterado para menor conforme a execução/utilização dos serviços referente ao período de 17/01 a 21/01/2017.

7 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser desenvolvidos no local do contratado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

7.2. Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

7.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

7.4. O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, ou seja, que conste no objeto social da empresa a descrição dos serviços no ramo de . Os interessados poderão se fazer presentes na licitação através de seus representantes legais ou procuradores credenciados com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega da documentação e proposta, documento que o identifique e o credencie para participar da licitação, munido de poderes de representação pela empresa.

8.2 - Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos no Edital, os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

b) Comprovante de inscrição e registro como ME e/ou EPP.

8.4 - Não será admitida a participação na licitação nas seguintes situações:

- a) Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da profissão ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente do CONTER;
- d) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta;
- e) De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelo licitante em envelope lacrado, com a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade, no qual deverá conter os seguintes dizeres: "**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**"; nome da empresa, bem como fazer menção à Carta Convite nº 04/2016. A documentação deverá ser apresentada conforme uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA por CARTÓRIO competente ou por SERVIDOR da Administração, devidamente qualificado;
- c) Cópia de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do "caput" do art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- d) emitida pela Internet pelo sítio oficial do órgão emissor.

9.1.1 - Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro público no caso de empresário individual





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) Em se tratando de sociedades empresariais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas

9.1.2 - Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

i) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

9.1.3 - Documentação relativa à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) dias a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.1.4 - Documentação relativa à Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de no mínimo 02 (duas) Declarações ou Atestado(s) de Capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome da empresa, endereço, CNPJ, dados do contrato e serviço(s) executado(s), local e data da emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.1.5 Declaração que comprove formalmente que a empresa possui Responsável Técnico que estará disponível e se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

9.1.6 Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

9.1.7 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.1.8 – Declaração de pleno conhecimento dos dispositivos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 de janeiro de 2012, conforme constante do Anexo VI deste edital.

9.2 - A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pela Comissão Permanente de Licitações/CPL, devendo ser certificado pelo servidor nos autos do processo.

9.3 - No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada,



(Assinatura)



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

9.4 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitações/CPL reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.

9.6 - O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado.

9.7 - Declarado inabilitado, fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido o envelope de sua proposta de preço.

10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, pelo representante legal da licitante ou por seu representante devidamente credenciado e datada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o descritivo dos serviços a serem prestados, conforme itens definidos no objeto do presente edital e seus anexos;

10.2 - O menor preço global para os serviços propostos deve ser apresentado em real, em algarismos e por extenso, com base nas propostas apresentadas.

10.3 - As propostas que se apresentarem com preços superiores aos limites estabelecidos e/ou manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

10.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e abertura dos envelopes e sessão de abertura da habilitação.

10.5 - Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas.

10.6 - O início da prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- I - contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- II - se basearem em propostas de outros licitantes;
- III - não atenderem as exigências e especificações deste Edital.

11 – APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES

11.1- Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação, na sede do CONTER SRTVN 702, Bl. P, SALA 2062, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 004/2016
ENVELOPE I- Habilitação
(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 004/2016
ENVELOPE II – Proposta de Preço
(Razão Social da Empresa)

12 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1 - No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações/CPL.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitações rubricará a documentação apresentada submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados que estiverem presentes à sessão.

12.3 - Será franqueado aos proponentes o exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes, os quais, estando credenciados, poderão fazer apontamentos em ata.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

12.4 - Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de acatar ou não as observações registradas em ata.

12.5 - A Comissão, após seus trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo de início da execução dos serviços contado a partir da assinatura do contrato.

13.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14- PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a prestação de contas do serviço realizado, prova de regularidade fiscal e de acordo com a efetiva execução/utilização dos serviços. Na hipótese de alteração no valor, a mesma deverá ser Atestado pela Contratante.

14.2 - Os pagamentos à licitante que vier a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo:

14.2.1 - Os valores contratados sujeitam-se às seguintes regras:

14.2.1.1 - Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

14.2.1.3 - Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.2.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.2.1.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.

14.2.1.5 - O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

14.2.1.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

14.2.1.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

14.2.1.8 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.2.1.9 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

14.2.1.10 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

14.2.1.11 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15 - REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

16.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

16.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

16.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

16.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

16.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

16.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

16.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

16.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

17- DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DA CONTRATADA

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- d) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

e) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER.

f) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas

17.2 - DO CONTRATANTE

a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada no item 13.1 ;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 - A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação;

18.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

18.4 - Abertos os trabalhos, a Comissão considerará encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não tolerando atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação ou à proposta apresentadas;

18.5 - Aberto o Envelope I – HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes das empresas licitantes e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação/CPL caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

18.7 - Partindo-se para o julgamento do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇO será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

18.8 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

18.9 - Não será admitida proposta com oferecimento de desconto sobre a proposta mais baixa, nem com preços superestimados ou meramente simbólicos.

18.10 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

18.11 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telegrama, fax ou internet;

18.12 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se darão através de ato da Diretoria do CONTER, conforme os termos contidos na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

19.2 - Homologado o certame, a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

20 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS:

20.1- Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 03 (três) dias úteis antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço do **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER** SRTVN/702, Bl. P, Sala 2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília – CEP 70719-900 – Telefax (61) 3326-9374/3051-6500 e-mail: cpl@conter.gov.br

21- DAS PENALIDADES

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 - À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

21.2.1 - ADVERTÊNCIA

21.2.2 - MULTA:

a) 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela Administração;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

b) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

21.2.3 - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitações e de contratar com o CONTER pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 30 (trinta) dias a licitante for responsável pelo cancelamento total ou parcial da execução dos serviços do objeto do referido edital, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

21.2.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2.5 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

22 - DOS RECURSOS:

22.1- Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) De forma expressa, formal e fundamentados;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O CONTER se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

23.3 - É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

23.4 - Fica eleito o foro da seção judiciária de Brasília - DF para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – ANEXOS

24.1 – Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto básico.

Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo de Declaração da Condição de Empregabilidade de Menores.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações do Objeto a ser prestado.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento dos dispositivos contidos na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Brasília, 21 de novembro de 2016.


ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO
Presidente da CPL





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL Carta Convite Nº 04/2016

Processo Administrativo CONTER nº 119/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE

1 - OBJETO

Contratação de serviços de locação de salão de eventos, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação, que serão executados/utilizados de acordo com a efetiva necessidade/consumo do **Encontro Nacional de Gestão do Sistema CONTER e 8º Encontro de Fiscais do Sistema Nacional de Fiscalização (SINAFI) – 2017**, conforme especificações no Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica em função da necessidade de prestação de serviços de locação de salão de eventos, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação, tendo em vista que o CONTER não disponibiliza de espaço que comporte o número de participantes (para realização dos eventos **Encontro Nacional de Gestão do Sistema CONTER e 8º Encontro de Fiscais do Sistema Nacional de Fiscalização (SINAFI) – 2017**), que tem a finalidade de dar continuidade ao processo de aprendizado e aperfeiçoamento dos fiscais e gestores, bem como a confraternização entre os membros das Diretorias Executivas do Sistema CONTER/CRTRs, conforme Lei nº 8666/93.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme data e horário estipulado pela contratante, e demais serviços conforme a seguir:



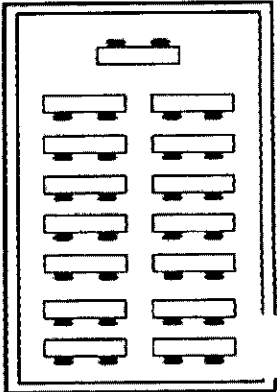


CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3.3. Participação das reuniões conforme solicitado pelo CONTRANTE para avaliação e análise do status das tarefas.

3.5. Ao final a empresa deverá realizar a prestação de contas e a entrega de todo material contratado para o registro do evento.

SERVIÇOS	
LOCAL	Quantidade
<p>Salão (mínimo de 154m²) no formato escolar equipado conforme abaixo:</p> <p>❖ <u>Dia 17/01/17 – 39 participantes aproximadamente</u> **horário dos trabalhos de 8h às 18h **10h15min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO) **15h30min – pausa para coffee break (duração 15min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>*01 cadeira na frente e mesa (principal) com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o ministrante do treinamento</p> <p>*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o Coordenador do evento), que deverá ficar paralela à mesa de quem ministrará o treinamento</p> <p>*mesas e cadeiras para 30 pessoas (formato escolar); todos os participantes estarão com seus notebooks pessoais logados e com material (pasta e caneta)</p> <p>*03 (três) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)</p> <p>❖ <u>Dia 18/01/17 – 62 participantes aproximadamente</u> **horário dos trabalhos de 8h às 18h **10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6</p>	<p>05 dias 17/01 a 21/01/2017</p> <p>modelo de formato escolar</p>  <p>modelo de formato escolar</p>





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min)
(conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*04 cadeiras na frente (CONAFI) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (o CONTER providenciará a entrega no hotel no dia 18/01)

*04 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material), que deverá ficar paralela à mesa da (CONAFI), para a Diretoria do CONTER e Coordenador do evento

*mesas e cadeiras para **48 pessoas (formato escolar)**

*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 19/01/17 – 54 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

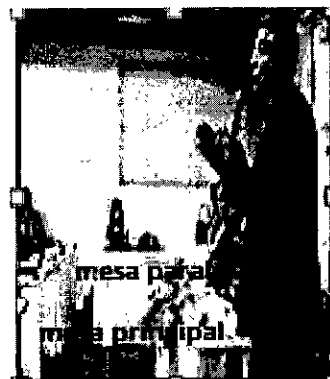
**16h15min – pausa para coffee break (duração 15min)
(conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*07 cadeiras na frente (Diretoria e CONAFI) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **38 pessoas (formato escolar)**

*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

❖ Dia 20/01/17 – 92 participantes aproximadamente

**horário dos trabalhos de 8h às 18h20min

**10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **80 pessoas (formato escolar)**

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ Dia 21/01/17 – 96 participantes aproximadamente

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**17h – coquetel de encerramento (duração 30min) (conforme item 9 – ALIMENTAÇÃO)

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **84 pessoas (formato escolar)**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

EM TODOS OS DIAS DO EVENTO AINDA DEVERÁ TER:

*04 cadeiras e mesa para ficar no fundo da sala com capacidade para 03 notebooks (pessoais), material e 01 impressora (conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*03 cadeiras sobrando para ficar na frente (paralela à mesa principal) ou no fundo

*internet rápida (**mínimo 10 megas**) (conforme item 10 – EQUIPAMENTOS) para transmissão ao vivo do evento OU internet rápida (**link dedicado mínimo 02 megas**) (conforme item 11 – EQUIPAMENTOS) (o equipamento para a transmissão ao vivo é do CONTER)

*projektor com tela e computador (conforme itens 5, 14, 16 ou 17 – EQUIPAMENTOS)

*01 impressora (conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*sonorização (conforme item 8 – EQUIPAMENTOS)

*mesa e 03 cadeiras na porta do salão (do lado de fora) para entrega de material e credenciamento dos participantes

*garrafão (20litros) com água, bebedouro refrigerado e copo descartável (conforme item 4 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário

*garrafa (2 litros) com café, açúcar, adoçante e copo descartável, (conforme item 5 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário

Obs¹.: todas as mesas deverão ser forradas com toalhas; as cadeiras sem braços e rodas





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Obs².: nas mesas principal e paralela deverão haver copos ou taças de vidro (conforme item 13 – EQUIPAMENTOS) para cada integrante e que serão trocados a cada turno

O SALÃO DE EVENTOS DEVERÁ:

*ser um local amplo com controle de temperatura e que possibilite a livre movimentação dos participantes, dos assessores de comunicação do CONTER que farão toda a cobertura do evento, inclusive da equipe de filmagem (empresa contratada pelo CONTER)

*ter uma iluminação adequada para os trabalhos, inclusive do pessoal da imprensa e filmagem

*ser equipado com um número suficiente de instalações e rede elétrica que suportem a carga do treinamento do dia 17/01 e demais dias, pois sempre haverá muitos aparelhos ligados e que necessitarão ser carregados (celulares, smartphones, tablets, notebooks, filmadoras, máquinas fotográficas)

EQUIPAMENTOS	Quantidade
1) Porta banner	01 (para 05 dias)
2) Ponteira Laser	01 (para 05 dias)
3) Ponto de Internet	no mínimo 01 ponto liberado
4) Operador de micro	01 (para 05 dias)
5) Tela 120" (2,40x1,80)	01 (para 05 dias)
6) Operador de áudio/vídeo	01 (para 05 dias)
7) Copiadora com cartucho	01 (para 05 dias)
8) Sistema som para até 100 pessoas	01 (para 05 dias)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9) Impressora a laser color com toner	01 (para 05 dias)
10) Internet rápida (mínimo 10 MB)	05 dias
11) Internet com IP dedicado (mínimo 2 MB)	05 dias
12) Caixa de som compatível com ambiente e equipamentos	01 (para 05 dias)
13) Copo ou taça de vidro (conforme disponibilidade do hotel)	para 05 dias, conforme necessidade
14) Projetor Multimídia (no mínimo 2500 ansi lumens, com todo o cabeamento e itens necessários)	01 (para 05 dias)
15) Microfone sem fio UHF (com todos os itens necessários e que, se possível, não possibilite interferência externa)	no mínimo 03 (para 05 dias)
16) Computador (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	01 (para 05 dias)
17) Notebook (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	no mínimo 01 (para 05 dias)
ALIMENTAÇÃO	Quantidade
1) Água mineral copo (mínimo 200ml)	para 05 dias, conforme consumo
2) Água mineral sem gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
3) Água mineral com gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
4) Água mineral garrafão (20 litros, com bebedouro refrigerado e copo descartável) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário	para 05 dias, conforme consumo





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

<p>5) Garrafa com café (2 litros), açúcar, adoçante e copo descartável para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário</p>	<p>para 05 dias, conforme consumo</p>
<p>6) <u>Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19 e 20</u> Café, leite, chá (garrafa 2 litros), jarra de suco (mínimo 1,5 litro) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p> <p align="center"><u>OU</u></p> <p>7) <u>Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19, 20 e 21/01/2017</u> Cesta variada (pão de queijo ou bolo ou mini sanduíche ou salgados assados; cada cesta atende em média 10 pessoas) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão)</p>	<p align="center"><u>dia 17</u> 39 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 18</u> 62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u> 54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u> 92 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 21</u> 96 pessoas em média</p>
<p>8) <u>Coffee break simples – à tarde nos dias 17, 18, 19 e 20/01/2017</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo e rosquinha doce (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p>	<p align="center"><u>dia 17</u> 39 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 18</u> 62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u> 54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u> 92 pessoas em média</p>
<p>9) <u>Coquetel – à tarde no dia 21/01/2017</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo, rosquinha doce, salgado assado e frutas (fatiadas ou salada) (serviço para 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p>	<p align="center"><u>dia 21</u> 96 pessoas em média</p>

4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Natureza da despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS – P.J.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

6 - VALOR ESTIMADO PRATICADO NO MERCADO

6.1. Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho, fica estipulado preço máximo de R\$ 45.041,75 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6.2. Os serviços dependerão da efetiva necessidade, podendo o valor citado ser alterado a menor conforme a execução/utilização dos serviços referente ao período de 17/01 a 21/01/2017.

7 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser desenvolvidos no local da CONTRATADA.

7.2. Os serviços complementares objeto da presente descrição serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

7.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

7.4. O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

7.5. Caso seja mais viável para o CONTRATANTE poderá utilizar seus próprios equipamentos (tela, microfone sem fio, impressora/copiadora, caixa de som, projetor multimídia, computador e notebook), ficando toda a instalação necessária por conta do CONTRATANTE.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.6. A montagem e desmontagem do formato da sala (formato escolar – de 17/01 a 21/01/2017) será de responsabilidade da CONTRATADA onde ocorrerá o evento, não excluindo a possibilidade de auxílio e checagem por parte da CONTRATANTE. A limpeza do espaço utilizado para o evento, inclusive dos banheiros, bem como o pessoal e material necessários também ficarão a cargo da CONTRATADA. No início dos trabalhos de cada dia, os referidos ambientes já deverão estar limpos, montados e equipados.

7.7. Considerando que o horário do evento será de 8h às 18h (de 17/01 a 21/01/2017), a equipe do CONTRATANTE deverá ter acesso às salas e iniciar os trabalhos com antecedência mínima necessária para verificar a montagem dos móveis e equipamentos e demais itens necessários, bem como finalizar as atividades após a organização e guarda do material utilizado, tempo esse estimado em pelo menos uma hora.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

9.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

9.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

10- PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a prestação de contas dos serviços realizados, prova de regularidade fiscal e de acordo com a efetiva execução/utilização dos serviços. Na hipótese de alteração no valor, a mesma deverá ser Atestado pela Contratante.

10.2 - Os pagamentos à licitante que vier a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo:

10.2.1 - Os valores contratados sujeitam-se às seguintes regras:

10.2.1.1 - Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

10.2.1.2 - Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

10.2.1.3. - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2.1.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.

10.2.1.5 - O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

10.2.1.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10.2.1.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

10.2.1.8 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.2.1.9 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

10.2.1.10 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

10.2.1.11 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11 - REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

Brasília, 21 de novembro de 2016.


PRESIDENTE CPL

Aprovado pela Diretoria Executiva (Ordenadores de despesa):


DIRETORA PRESIDENTE





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER
FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente
certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e
requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no
edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS DISPOSITIVOS
CONTIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara estar ciente do que consta o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, da secretaria da Receita Federal, Publicada no Dou de 12 de janeiro de 2012.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA
XXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, **TR. Valdelice Teodoro**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviços de locação salão de eventos, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação para o Encontro Nacional de Gestão do Sistema CONTER e 8º Encontro de Fiscais do Sistema Nacional de Fiscalização (SINAFI) – 2017, conforme especificações no Anexo I., em cumprimento ao inciso I, art. 7º e inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/93

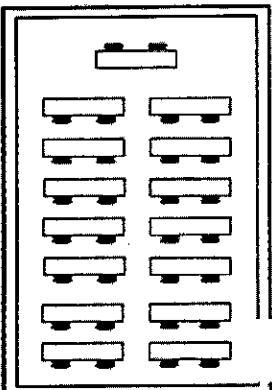
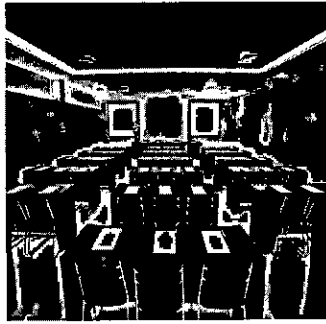




CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.2- DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS:

SERVIÇOS	
LOCAL	Quantidade
<p>Salão (mínimo de 154m²) no formato escolar equipado conforme abaixo:</p> <p>❖ <u>Dia 17/01/17 – 39 participantes aproximadamente</u></p> <p>**horário dos trabalhos de 8h às 18h</p> <p>**10h15min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>**15h30min – pausa para coffee break (duração 15min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>*01 cadeira na frente e mesa (principal) com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o ministrante do treinamento</p> <p>*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o Coordenador do evento), que deverá ficar paralela à mesa de quem ministrará o treinamento</p> <p>*mesas e cadeiras para 30 pessoas (formato escolar); todos os participantes estarão com seus notebooks pessoais logados e com material (pasta e caneta)</p> <p>*03 (três) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)</p> <p>❖ <u>Dia 18/01/17 – 62 participantes aproximadamente</u></p> <p>**horário dos trabalhos de 8h às 18h</p> <p>**10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)</p> <p>*04 cadeiras na frente (CONAFI) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (o CONTER providenciará a entrega no hotel no</p>	<p>05 dias 17/01 a 21/01/2017</p> <p>modelo de formato escolar</p>  <p>modelo de formato escolar</p> 





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

dia 18/01)

*04 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material), que deverá ficar paralela à mesa da (CONAFI), para a Diretoria do CONTER e Coordenador do evento

*mesas e cadeiras para **48 pessoas (formato escolar)**

*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 19/01/17 – 54 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**16h15min – pausa para coffee break (duração 15min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)

*07 cadeiras na frente (Diretoria e CONAFI) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **38 pessoas (formato escolar)**

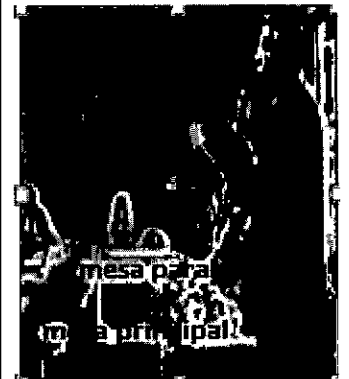
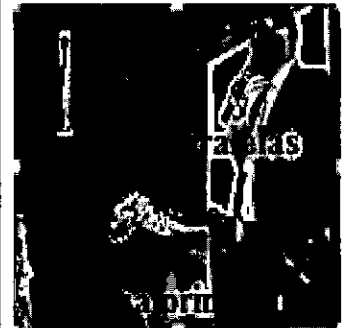
*04 (quatro) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 20/01/17 – 92 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h20min

**10h30min – pausa para café (duração 30min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**15h30min – pausa para coffee break (duração 30min) (conforme item 8 – ALIMENTAÇÃO)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **80 pessoas (formato escolar)**

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

❖ **Dia 21/01/17 – 96 participantes aproximadamente**

**horário dos trabalhos de 8h às 18h

**10h45min – pausa para café (duração 15min) (conforme item 6 ou 7 – ALIMENTAÇÃO)

**17h – coquetel de encerramento (duração 30min) (conforme item 9 – ALIMENTAÇÃO)

*03 cadeiras na frente (Diretoria) e mesa (principal) com capacidade para notebook pessoal, material e arranjo floral médio natural (já entregue em 18 ou 20/01)

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **84 pessoas (formato escolar)**

*05 (cinco) microfones sem fio (conforme item 15 – EQUIPAMENTOS)

EM TODOS OS DIAS DO EVENTO AINDA DEVERÁ TER:

*04 cadeiras e mesa para ficar no fundo da sala com capacidade para 03 notebooks (pessoais), material e 01 impressora





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

(conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*03 cadeiras sobrando para ficar na frente (paralela à mesa principal) ou no fundo

*internet rápida (**mínimo 10 megas**) (conforme item 10 – EQUIPAMENTOS) para transmissão ao vivo do evento OU internet rápida (**link dedicado mínimo 02 megas**) (conforme item 11 – EQUIPAMENTOS) (o equipamento para a transmissão ao vivo é do CONTER)

*projektor com tela e computador (conforme itens 5, 14, 16 ou 17 – EQUIPAMENTOS)

*01 impressora (conforme item 9 – EQUIPAMENTOS)

*sonorização (conforme item 8 – EQUIPAMENTOS)

*mesa e 03 cadeiras na porta do salão (do lado de fora) para entrega de material e credenciamento dos participantes

*garrafão (20litros) com água, bebedouro refrigerado e copo descartável (conforme item 4 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário

*garrafa (2 litros) com café, açúcar, adoçante e copo descartável, (conforme item 5 – ALIMENTAÇÃO) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário

Obs¹.: todas as mesas deverão ser forradas com toalhas; as cadeiras sem braços e rodas

Obs².: nas mesas principal e paralela deverão haver copos ou taças de vidro (conforme item 13 – EQUIPAMENTOS) para cada integrante e que serão trocados a cada turno

O SALÃO DE EVENTOS DEVERÁ:

*ser um local amplo com controle de temperatura e que



30



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

possibilite a livre movimentação dos participantes, dos assessores de comunicação do CONTER que farão toda a cobertura do evento, inclusive da equipe de filmagem (empresa contratada pelo CONTER)	
*ter uma iluminação adequada para os trabalhos, inclusive do pessoal da imprensa e filmagem	
*ser equipado com um número suficiente de instalações e rede elétrica que suportem a carga do treinamento do dia 17/01 e demais dias, pois sempre haverá muitos aparelhos ligados e que necessitarão ser carregados (celulares, smartphones, tablets, notebooks, filmadoras, máquinas fotográficas)	
EQUIPAMENTOS	Quantidade
1) Porta banner	01 (para 05 dias)
2) Ponteira Laser	01 (para 05 dias)
3) Ponto de Internet	no mínimo 01 ponto liberado
4) Operador de micro	01 (para 05 dias)
5) Tela 120" (2,40x1,80)	01 (para 05 dias)
6) Operador de áudio/vídeo	01 (para 05 dias)
7) Copiadora com cartucho	01 (para 05 dias)
8) Sistema som para até 100 pessoas	01 (para 05 dias)
9) Impressora a laser color com toner	01 (para 05 dias)
10) Internet rápida (mínimo 10 MB)	05 dias
11) Internet com IP dedicado (mínimo 2 MB)	05 dias
12) Caixa de som compatível com ambiente e equipamentos	01 (para 05 dias)
	para 05 dias,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13) Copo ou taça de vidro (conforme disponibilidade do hotel)	conforme necessidade
14) Projetor Multimídia (no mínimo 2500 ansi lumens, com todo o cabeamento e itens necessários)	01 (para 05 dias)
15) Microfone sem fio UHF (com todos os itens necessários e que, se possível, não possibilite interferência externa)	no mínimo 03 (para 05 dias)
16) Computador (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	01 (para 05 dias)
17) Notebook (mínimo 2G de memória RAM; 500G de HD; no mínimo processador dual core; placa gráfica integrada; sistema operacional Microsoft (Windows 7, 8 ou 10)	no mínimo 01 (para 05 dias)
ALIMENTAÇÃO	Quantidade
1) Água mineral copo (mínimo 200ml)	para 05 dias, conforme consumo
2) Água mineral sem gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
3) Água mineral com gás garrafa (mínimo 300ml)	para 05 dias, conforme consumo
4) Água mineral garrafão (20 litros, com bebedouro refrigerado e copo descartável) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário	para 05 dias, conforme consumo
5) Garrafa com café (2 litros), açúcar, adoçante e copo descartável para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário	para 05 dias, conforme consumo
6) Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19 e 20 Café, leite, chá (garrafa 2 litros), jarra de suco (mínimo 1,5 litro)	dia 17 39 pessoas em média dia 18





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

<p>(serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p> <p align="center"><u>OU</u></p> <p>7) <u>Coffee break simples – pela manhã nos dias 17, 18, 19 e 20/01/2017</u> Cesta variada (pão de queijo ou bolo ou mini sanduíche ou salgados assados; cada cesta atende em média 10 pessoas) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão)</p>	<p>62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u></p> <p>54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u></p> <p>92 pessoas em média</p>
<p>8) <u>Coffee break simples – à tarde nos dias 17, 18, 19 e 20/01/2017</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo e rosquinha doce (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p>	<p align="center"><u>dia 17</u></p> <p>39 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 18</u></p> <p>62 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 19</u></p> <p>54 pessoas em média</p> <p align="center"><u>dia 20</u></p> <p>92 pessoas em média</p>
<p>9) <u>Coquetel – à tarde no dia 21/01/2017</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo, rosquinha doce, salgado assado e frutas (fatiadas ou salada) (serviço para 30 minutos; será servido no espaço em frente ao salão) (enviar opções de chá e suco para escolha)</p>	<p align="center"><u>dia 21</u></p> <p>96 pessoas em média</p>

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais) pela execução/utilização dos serviços referente ao período de 17/01 a 21/01/2017.

2.1.1 Os serviços dependerão da efetiva necessidade, podendo o valor ser alterado a menor conforme a utilização.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2.1.2 Os serviços prestados deverão ser atestados pela Contratante, para fins de pagamento.

2.2 - O valor especificado no item 2.1 poderá sofrer alterações para menor, por depender da efetiva comprovação das despesas concernente a consumação dos serviços.

2.2.1 - O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação do relatório de prestação de contas, sendo certo na hipótese de alteração no valor, a mesma deverá ser Atestado pela Contratante. Juntamente com a prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, Justiça Trabalhista) junto à CONTRATANTE.

2.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

2.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CONTER sem ônus adicionais.

2.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.

2.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

2.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.7 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.8 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

2.9 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

2.10 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA 3ª – REAJUSTE

3.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, sendo o prazo de início da execução dos serviços contado a partir da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 05ª - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5.2. Os serviços complementares, objeto do presente projeto básico, serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

5.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

5.4. O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

CLÁUSULA 06ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

6.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

6.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

6.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

6.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

6.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

6.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

7.2- Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

7.3- Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

7.4 - Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.5 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

7.6 - Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER.

7.7- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

7.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

8.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na cláusula 7ª;

8.3- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;

8.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 - À **CONTRATADA** caberá as seguintes obrigações:

a) executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos a serem mantidos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) entregar os serviços objeto deste contrato no prazo acordado neste instrumento;
- d) atender prontamente aos chamados expedidos pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- e) não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- f) prestar atendimento ao **CONTRATANTE** através do telefax: (61) 3051-6500.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTER, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTER, e garantida prévia defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, observado o disposto na Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.2.1 - ADVERTÊNCIA

10.2.2 - MULTA:

- a) 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela Administração;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

b) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

10.2.3 - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitações e de contratar com o CONTER pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 30 (trinta) dias a licitante for responsável pelo cancelamento total ou parcial da execução dos serviços do objeto do referido edital, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

10.2.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 11ª - DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante aviso prévio à outra, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

§1º. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições ora avençadas, por qualquer das partes, facultará às partes a resolução do contrato.

§2º. O não pagamento total ou parcial pelo CONTRATANTE de qualquer dos encargos ora previstos ensejará na faculdade do CONTRATADO de resolver o contrato ora pactuado, e na cobrança de correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores devidos.

CLÁUSULA 12ª - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS – P.J.



Handwritten signature



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, XX de XXXXXX, de 2016

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
VALDELICE TEODORO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

—

